CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

I N D I C A Ç Ã O

Autor: Jorge Amaro - Progressistas
Encaminhamento: Executivo Municipal
Data: 29/04/2021
Hora: 11:30
EXPEDIENTE N.º 026/2021 Recebido por:

Exmo. Sª
ANELISE LIZ DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Mostardas/RS

Senhora Presidente:

O Vereador que abaixo subscreve, vem nesta oportunidade solicitar que após ser discutido em Plenário, seja enviado ao Poder Executivo à seguinte **INDICAÇÃO**:

- Que o Poder Executivo Municipal possa estar instituindo, através de Projeto de Lei, a **Semana da Ciência, Tecnologia e Inovação em Mostardas** (minuta em anexo).

JUSTIFICATIVA

Outubro é o Mês Nacional da Ciência, Tecnologia e Inovação. Com atividades coordenadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, a celebração tem o objetivo de mobilizar a população, em especial os jovens, para atividades científico-tecnológicas. É crescente no país a compreensão de que a inovação precisa entrar na agenda das políticas públicas, sendo essencial seu fomento em toda sociedade. Cada vez mais é preciso propor ações que busquem valorizar a ciência, estimular à pesquisa científica e tecnológica, aproximar as Instituições de Pesquisa Científica e Tecnológica- ICTs e o setor produtivo para desenvolvimento tecnológico e fomentar a construção de ambientes promotores de inovação é um dos desafios da contemporaneidade. E é este o argumento que nos move na presente proposta.

Mostardas, 29 de abril de 2021.

JORGE AMARO
Vereador – Progressistas

"INSTITUI A SEMANA MUNICPAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, A SER CELEBRADA ANUALMENTE ENTRE OS DIAS 16 A 22 DE OUTUBRO."

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara propôs e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Institui no âmbito do Município de Mostardas a Semana Municipal da Ciência, Tecnologia e Inovação, a ser celebrado anualmente entre os dias 16 e 22 de outubro.

§ 1º A Semana Municipal da Ciência, Tecnologia e Inovação tem por objetivos mobilizar a população, em especial crianças e jovens e adolescentes, em torno de temas e atividades de Ciência, Tecnologia e Inovação, valorizando a criatividade e a atitude científica, apresentando e divulgando a produção de conhecimento e riqueza, alinhadas à melhoria na qualidade de vida da população de modo a permitir o debate acerca dos resultados, relevância e impactos da pesquisa científico-tecnológica, principalmente daquelas realizadas em Mostardas, e suas aplicações.

§ 2º Fica instituído o dia 16 de outubro como o "Dia Municipal da Ciência, Tecnologia e Inovação".

Art. 2º - Durante a semana de que trata esta Lei, o Executivo Municipal poderá realizar atividades e eventos nas áreas de ciência, tecnologia e inovação, viabilizando a participação de entidades, empresas e expoentes do âmbito local, com o objetivo de apresentar novidades, produtos, tendências e ideias, estimulando a divulgação e o fomento ao empreendedorismo.

Parágrafo único. As escolas e entidades de ensino, fundamental,
médio, técnico e superior, localizadas no território municipal, poderão, tanto quanto possível, ser inseridas nas atividades preconizadas por esta lei, de modo a integrar o processo de interesse pelos temas em debate e apresentar atividades desenvolvidas nos seus ambientes de estudo.

Art. 3º - Poderão ser firmados convênios com entidades públicas, privadas e da sociedade civil, visando ao bom e fiel cumprimento da presente lei.

Art. 4º - O período ora instituído passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mostardas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO BERNARDO SOARES PEREIRA, 29 DE ABRIL DE 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal